



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
“CASA ODON BEZERRA”  
Gabinete da Vereadora Lucivânia Barbosa da Silva**

---

**PROJETO DE LEI Nº 26/2022**

(Vereadora Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva)

**Dispõe sobre considerar de utilidade pública O  
INSTITUTO CASA AZUL, e dá outras providências.**

**A Vereadora Lucivânia Barbosa da silva, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Casa Azul, e dá outras providências.

**Parágrafo Único** - A referida entidade a que se refere o artigo primeiro, é Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins econômicos/lucrativo, fundada em 2018, CNPJ: 31.548.295/0001-69, sediada na Rua Ranieri Cândido, 701 - Loteamento Jardins, Município de Solânea - PB.

**Art. 2º** - A entidade considerada de utilidade pública por esta lei apresentará anualmente, até o dia 31 de março, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Legislativo Municipal, relatório dos serviços de natureza social prestados à comunidade no ano anterior.

Parágrafo único - A não observância no disposto no caput deste artigo implicará na suspensão dos efeitos desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
**“CASA ODON BEZERRA”**  
**Gabinete da Vereadora Lucivânia Barbosa da Silva**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Casa Azul é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins econômicos/lucrativos, constituída sob a forma de Associação, inscrita sob o CNPJ: 31.548.295/0001-69, situada à Rua Raniery Cândido, nº 701, Loteamento Jardins, Solânea, Paraíba, CEP: 58225-000, que atua desde 2018 e que tem por objetivo atuar na área da Assistência Social, na defesa e garantia dos Direitos Humanos e Sociais das Pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo, com fundamento nos princípios dos valores humanos, pluralidade, prestando serviços e/ou realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada, de modo a efetivar a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com base da Legislação competente.

Portanto, por ser de relevante interesse social e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 02 de maio de 2022.

**Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva**  
**Vereadora MDB**